



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 410 DE 11 DE MARÇO DE 1991

"Modifica o Anexo I e dá nova redação ao Art. 11º da Lei Municipal nº 154/84!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º:- O Art. 11º da Lei Municipal nº 154 de 22.02.1984, passa a ter a seguinte redação:

ART.11º:- A Tabela constante do Anexo I, será automaticamente atualizada de acordo com o índice de Inflação Oficial da correção do Salário Mínimo.

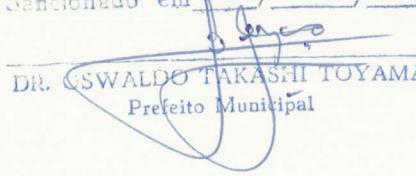
ART.2º:- Continuam em vigor os demais dispositivos da referida Lei.

ART.3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Nova Xavantina 18 de março de 1991


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 01/04/91


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal



Mais vida para Nova Xavantina



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 410/91

A N E X O I

TABELA DE DIÁRIAS
(DENTRO DO ESTADO)

- a) - Prefeito Municipal.....Cr\$ 15.800,00
- b) - Chefe de Gabinete e Secretários.....Cr\$ 11.700,00
- c) - Assessores, Coordenadores, Chefe de Divisão, Pessoal Técnico.....Cr\$ 09.800,00
- d) - Demais Servidores.....Cr\$ 05.500,00

(FORA DO ESTADO)

30% (trinta por cento) de acréscimo nos valores referente ao quadro acima, respectivamente.

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal

